

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.**

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A contratação de serviços especializados em manutenção mecânica em geral, preventiva e corretiva, com reposição de peças, destinadas aos veículos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – Pará, é essencial por vários motivos, entre eles são:
- a) **Segurança:** Manter os veículos em boas condições reduz o risco de acidentes devido a falhas mecânicas.
 - b) **Durabilidade:** A manutenção regular prolonga a vida útil do veículo, economizando dinheiro a longo prazo.
 - c) **Desempenho:** Veículos bem mantidos funcionam de forma mais eficiente e consomem menos combustível.
 - d) **Conformidade:** A manutenção é muitas vezes necessária para cumprir regulamentos de segurança e ambiental.
 - e) **Conforto:** Um veículo em boas condições proporciona uma experiência mais confortável aos ocupantes.
 - f) **Evitar imprevistos:** A manutenção regular ajuda a identificar problemas antes que se tornem grandes avarias.
 - g) **Redução de custos:** Prevenir problemas é mais econômico do que repará-los quando surgem.
- 2.2 Portanto, a manutenção de veículos é fundamental para a segurança, economia e eficiência geral, garantindo assim o bom funcionamento das frotas de veículos no cumprimento de suas atividades dentro de cada departamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000009

3. PLANILHA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

ITEM	UN	QUAN	VEÍCULO/MARCA/MODELO	PLACA	MARCA	ANO	CHASSIS
01	UN	01	VW/GOL SPECIAL MB	QDX 9532	VW	2015	9BWAA45UXGPO89832
02	UN	01	VW/GOL	QDT 7221	VW	2015	9BWAA45UOGP085417
04	UN	01	HYUNDAI/HB20 1.0	QEX 6561	HYUNDAI	2017	9BHBG51CAJP836846
05	UN	01	MOTOCICLETA/HONDA CG 125 FAN	JWD 8086	HONDA	2009	9C2JC41209R087254
06	UN	01	MOTOCICLETA/YAMAHA XTZ 125	NSQ 8837	YAMAHA	2009	9C6KE1260AOO10239
07	UN	01	MOTOCICLETA/YAMAHA XTZ 125	NSQ 8697	YAMAHA	2010	9C6KE1260A0014442
08	UN	01	MOTOCICLETA/YAMAHA XTZ 125	NSQ 8997	YAMAHA	2010	9C6KE1260A0014446
09	UN	01	MOTOCICLETA/HONDA NXR 150 BROS ESD	JVQ 4J47	HONDA	2008	9C2KDO3108RO30954
10	UN	01	MOTOCICLETA/HONDA XRE 300	OTV 2132	HONDA	2012	9C2NDO91OCR408527
11	UN	01	MOTOCICLETA/NXR 150 BROS ESD	JVQ 6D37	HONDA	2008	9C2KD03108R030137

3.1 PLANILHA PEÇAS E ACESSÓRIOS SEGEPLAN.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL
01	PEÇAS MECÂNICAS EM GERAL	MAIOR DESCONTO %
02	ACESSÓRIOS EM GERAL	

3.2 PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGEPLAN.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUAN
01	HR	Prestação de serviços sistema elétrico	30
02	HR	Prestação de serviços sistema hidráulicos	30
03	HR	Prestação de serviços de bomba injetora	20
04	HR	Prestação de serviços de retífica de motor	30
05	HR	Prestação de serviços de torno	20
06	HR	Prestação de serviços mecânica em geral	50
07	HR	Prestação de serviços de estofamento	10
08	HR	Prestação de serviços revisão de veículos	30
09	HR	Prestação de serviços de lanternagem	10
10	HR	Prestação de serviços de pintura automotiva	10
11	HR	Prestação de serviços de balanceamento	20
12	HR	Prestação de serviços de alinhamento	20
13	HR	Prestação de serviços de borracharia (remendo de pneu)	20



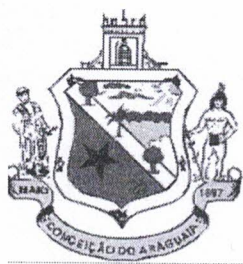
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000010

14	HR	Prestação de serviços mecânica em geral de motocicleta.	60
----	----	---	----

3.3 PLANILHA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ITEM	UND	QTD	VEÍCULO/MARCA/MODELO	PLACA	MARCA	ANO	CHASSIS
01	UND	01	CAMIONETE L200 OUTDOOR, COR BRANCA, MOTOR 4X4, A DIESEL.	QVZ3I80	MITSUBIS HI	2020/2021	93XDJKL1TMCL36203
02	UND	01	CAMIONETE L200 GL 4X4	NSG-1302	MITSUBIS HI	2009/2010	93XGNK740AC962582
03	UND	01	FORD FIESTA HATCH	NSV-6437	FORD	2010/2011	9BFZF55A8B8108073
04	UND	01	FIAT STRADA WORKING CE	OFP-5935	FIAT	2012/2012	9BD27855MC7514863
05	UND	01	CARRETA BASCULANTE	SEM PLACA			CBHM5000SS16846
06	UND	03	CARRETA AGRICOLA, E MADEIRA, 4 EIXOS	SEM PLACA		2021	
07	UND	01	CARRETA AGRICOLA SEMIGRANELEIRA ACTON - 4.000	4.000	ACTON	2017	
08	UND	01	DISTRIBUIDORA DE CÁLCARIO	SEM PLACA	CEMAG	2020	
09	UND	06	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, CONTROLE ROMETO, 14X26	SEM PLACA	BALDA	2019	
10	UND	04	TRATOR DE PNEU SOLIS 75	75CV	SOLIS	2021	AYWDR1038166MS
11	UND	02	TRATOR PNEU TL 85E 4WD-ROPS.	TL 85	NEM HOLLAA ND	2019	HCCZTL85AJC176241
12	UND	03	TRATOR PNEU TT4 - 75CV	NEW HOLLAA ND	NEW HOLLAA ND	2020	NHM0125624
14	UND	01	TRATOR DE PNEU 7630	7630	NEW HOLLAA ND	2020	HCC23763HLCG97100
15	UND	01	TRATOR DE PNEU PLATAFORMADO COM PLANIA	SEM PLACA	SOLIS	2021	
16	UND	01	TRATOR DE PNEU 8030	8030	NEW HOLLAA ND	2015	
17	UND	01	RETRO ESCAVADEIRA 310K	310K	JHON DEERE DIESEL	2017	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000011

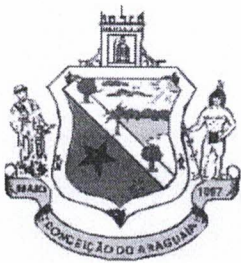
18	UND	01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC	SEM PLACA	HYUNDAI		HBRR22OCPG00005 30
----	-----	----	-----------------------------	-----------	---------	--	-----------------------

3.4 PLANILHA PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMAIC.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL
01	PEÇAS MECÂNICAS EM GERAL	MAIOR DESCONTO %
02	ACESSÓRIOS EM GERAL	

3.5 PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEMAIC.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUAN
01	HR	Prestação de serviços sistema elétrico	300
02	HR	Prestação de serviços sistema hidráulicos	200
03	HR	Prestação de serviços Transmissão	200
04	HR	Prestação de serviços de bomba injetora	250
05	HR	Prestação de serviços de retífica de motor	200
06	HR	Prestação de serviços de torno	250
07	HR	Prestação de serviços mecânica em geral	400
08	HR	Prestação de serviços de estofamento	100
09	HR	Prestação de serviços revisão de veículos	300
10	HR	Prestação de serviços de lanternagem	100
11	HR	Prestação de serviços de pintura automotiva	75
12	HR	Prestação de serviços de balanceamento	100
13	HR	Prestação de serviços de alinhamento	100
14	HR	Prestação de serviços de borracharia (remendo de pneu)	350
15	HR	Prestação de serviços de recapagem de pneus	300



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000012

3.6 PLANILHA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

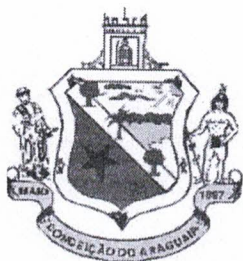
ITEM	UN	QUAN	VEÍCULO/MARCA/MODELO	PLACA	MARCA	ANO	CHASSIS
01	UN	01	FORD RANGER XLSCD 22C	QEO 3233	FORD	2018	8AFAR23N1JJ059625
02	UN	01	HONDA BROS NXR 150 ESD	JVQ 5C17	HONDA	2008	9C2KD03108R031060
03	UN	01	HONDA NXR 160 BROS	QDQ 4635	HONDA	2016	9C2KD1000GR029912
04	UN	01	HONDA NXR 160 BROS	QDQ 3565	HONDA	2016	9C2KD1000GR029976
05	UN	01	CAMINHÃO KIA K2500 HD	OFU 4031	KIA		KNCSHX73AC76217999
06	UN	01	MOTOR DE BARCO 25CC		YAMAHA		
07	UN D	01	MOTOR DE BARCO 18CC		THATSU		
08	UN	01	MOTOPODA		STHIL		
09	UN	03	MOTOSERRAS		STHIL		
10	UN	06	ROÇADEIRAS		STHIL		
11	UN	02	MOTOR RABETA BUFALO 6,5CC		BUFALO		
12	UN	01	MOTOR RABETA TOYAMA 16CC		TOYAMA		

3.7 PLANILHA PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMMARH.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL
01	PEÇAS MECÂNICAS EM GERAL	MAIOR DESCONTO %
02	ACESSÓRIOS EM GERAL	

3.8 PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECRETARIA SEMMARH

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAN
1	HR	Prestação de serviços sistema elétrico	100
2	HR	Prestação de serviços hidráulicos	50
3	HR	Prestação de transmissão	50
4	HR	Prestação de serviços de bomba injetora	80
5	HR	Prestação de serviços de retifica de motor	100
6	HR	Prestação de serviços de torno	100
7	HR	Prestação de serviços de mecânica em geral	250
8	HR	Prestação de serviços de estofamento	20
9	HR	Prestação de serviços de revisão de veículos	100
10	HR	Prestação de serviços de lanternagem	25
11	HR	Prestação de serviços de pintura	25
12	HR	Prestação de serviços mecânica geral de motocicletas	100
13	HR	Prestação de serviços de alinhamento	30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000013

14	HR	Prestação de serviços de balanceamento	30
15	HR	Prestação de serviços de borracharia (remendo de pneu)	100
16	HR	Prestação de serviços recapagem de pneus	100

4. DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

4.1 O proponente vencedor deverá entregar os produtos/materiais e serviços de forma **IMEDIATA** e diária por motivo de não dispormos de almoxarifado adequado, conforme solicitação, no local indicado pela secretaria, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos às entregas serão do proponente vencedor.

4.2 A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer de imediato, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria.

4.3 Os materiais/produtos e serviços, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

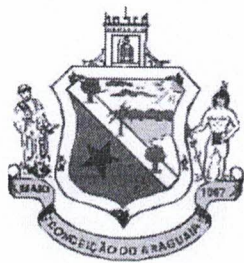
4.4 Os materiais/produtos e serviços deverão ser fornecidos de forma **IMEDIATA** e diária de acordo com a solicitação da secretaria, a partir da assinatura do contrato ou findar o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado.

4.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 A secretaria requisitante nomeará servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato sendo designado pelo responsável de cada secretaria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

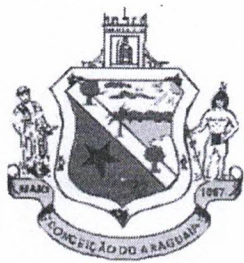
5.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000014

-
- 5.2 Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos/materiais e serviços contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência e demais anexos**, e ainda:
- 5.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais/produtos e serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas Secretarias;
- 5.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos/materiais e serviços contratados;
- 5.5 Zelar pela perfeita entrega dos materiais/produtos e serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 04 (quatro) horas, a contar da notificação;
- 5.6 Entrega dos materiais/produtos e serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.7 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos materiais/produtos e serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 5.8 Entrega dos materiais/produtos e serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 5.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 5.10 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 5.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**
- 6.1 Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:
- 6.2 Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000015

-
- 6.3** Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega dos materiais/produtos e serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 6.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 6.5** Assegurar-se das boas condições dos materiais/produtos e serviços, verificando sempre a sua qualidade;
- 6.6** Fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos materiais/produtos e serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 6.7** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais/produtos e serviços contratados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- 6.8** Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA ADJUDICAÇÃO.

- 7.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

8. DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1** A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

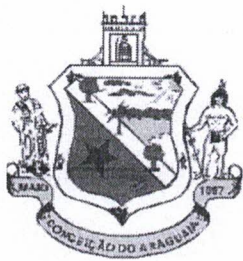
9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

- 9.1** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato vigente por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 10.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000016

- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

10.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

11.1 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

12.1 A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**

Programa: 03.0301.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

Programa: 03.0301.04.122.0037.2.035.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Origem: **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

Programa: 06.0606.20.122.0037.2.088.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

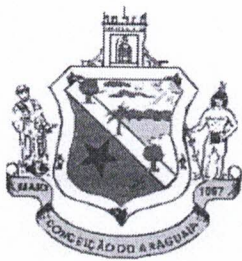
Programa: 06.0606.20.122.0037.2.088.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Origem: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Programa: 08.0801.18.122.0621.2.154. 3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

Programa: 08.0801.18.122.0621.2.154. 3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

12.2 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000017

estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

12.3 A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13. DAS PENALIDADES.

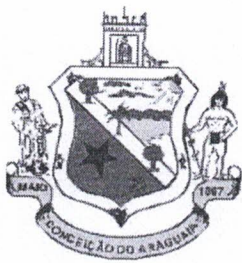
13.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

13.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

13.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;



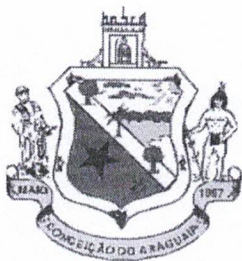
13.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 14.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;
- 14.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 14.3 A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos proponentes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 14.4 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a proponente vencedora;
- 14.5 O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
- 14.6 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Rua Couto Magalhães, Nº 2476 – Centro, CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA;
- 14.7 É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Conceição do Araguaia-PA, 10 de outubro de 2023.

Atenciosamente,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000019

Arleide Lores da Silva Tibolla

Secretaria Mul. de Gestão e Planejamento
Portaria nº 0199/2021

Arleide Lores da Silva Tibolla

Arleide Lores da Silva Tibolla
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Port.: 0199/2021

Neilton da Silva Araújo
Secretario Mun. de Agricultura
Industria e Comércio
Portaria nº 087/2023

Neilton da Silva Araújo

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Barbara Lima de Liz
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Recursos Hídricos
Portaria nº 009/2021

Barbara Lima de Liz

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos